



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

118

Séde Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

- P O R T A R I A N.º 008/83 -

- de 18 de Abril de 1.983 -

- Estabelece condições para o recebimento da taxa de manutenção em atraso.-

A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, CONSIDERANDO que a Portaria nº 008/81, de 14 de setembro de 1.981, determina que as taxas de manutenção em atraso devem ser quitadas com base nos valores atualizados;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 008/82, de 01 de setembro de 1.982, estabelece a cobrança de multa de 10% (Dez por cento) sobre as mensalidades em atraso.

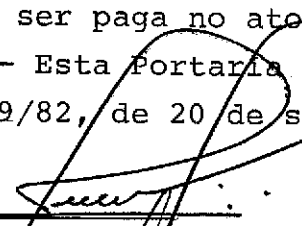
RESOLVE:-

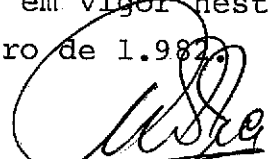
1.- que os débitos referentes a taxa de manutenção em atraso, poderão ser solvidos em 2 até 10 parcelas, com a cobrança de uma taxa de parcelamento, a saber:


02 prestações - 0.5630
03 prestações - 0.3910
04 prestações - 0.3050
05 prestações - 0.2530
06 prestações - 0.2190
07 prestações - 0.1950
08 prestações - 0.1770
09 prestações - 0.1640
10 prestações - 0.1530

2.- a primeira parcela referente a quitação do débito em atraso, deverá ser paga no ato.

3.- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando a Portaria de nº 009/82, de 20 de setembro de 1.982.


MAURICIO PENELUPPI
Presidente


LUIZ GONZAGA DA SILVA
1º Diretor Finanças


LUIZ BUENO DE CAMARGO
1º Secretario